

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 246/2019

EDITAL Nº 129/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Objeto: “Locação de ônibus”

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML, a pregoeira designada pelo Decreto nº 195/2018, servidora Roselaine Cândido Pereira, procedeu à resposta ao pedido de impugnação de edital protocolado tempestivamente, na data de dezesseis de abril do corrente, através de e-mail, conforme previsto no edital, pela licitante interessada, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EISMANN LTDA, sob o CNPJ nº 08.377.439/0001-40 e na data de dezessete de abril do corrente, através de e-mail, conforme previsto no edital, pela licitante interessada, C.A.LOURENCO TURISMO E TRANSPORTES LTDA, sob o CNPJ nº. 03.627.966/0001-41. Seguem aqui transcritas as razões das impugnantes: EMPRESA C.A.LOURENCO TURISMO E TRANSPORTES LTDA “*Em ordem as citações dos itens acima ressaltamos que o Certificado de Registro da Licitante no DAER, bem como a Licença de Viagem especial para turismo, atingem a mais ampla das exigências para o transporte coletivo de passageiros objeto deste certame, sem infringir quaisquer leis ou normas municipais, estaduais ou federais. Buscamos o esclarecimento dos pontos e a impugnação do edital.*” EMPRESA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EISMANN LTDA, “*...requer-se, especificamente, seja inserida cláusula no edital de comprovação por parte das empresas disputantes do seu respectivo registro junto ao DAER e da Licença de Viagem Especial para turismo...*” Considerando que as razões de impugnação tratam de ordem técnica, o processo foi encaminhado à análise do setor requisitante, que manifestou o que segue: “Ambas impugnações deverão ser acatadas, visto que, no edital na Cláusula Qualificação Técnica devem ser realizadas as devidas adequações”. Feitos os devidos registros, com base nas informações do setor requisitante, a Pregoeira declara procedente as razões das impugnantes. O edital será alterado e publicado da mesma forma em que se deu a publicação anterior. Nada mais havendo digno de registro. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Roselaine Cândido Pereira

Pregoeira